



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53    prefsantarita@melfinet.com.br    administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## LEI Nº 1432, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

**“Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, para o fim que especifica”.**

**ALAOR PASIAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Município de Santa Rita d'Oeste autorizado a repassar recursos financeiros, a título de subvenção, no valor de até R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) durante o exercício financeiro de 2018, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ 50.572.395/0001-75, destinados ao pagamento de despesas de custeio da referida entidade.

**Artigo 2º** – A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei submeter-se-á fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, de acordo com o Termo de Colaboração e Plano de Trabalho pactuado, nos moldes da legislação pertinente, que dispõe sobre os repasses ao Terceiro Setor.

**Parágrafo Único** – A falta de prestação de contas ou a sua insuficiência impedirá a beneficiária de receber novas subvenções.

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Juntos por uma cidade melhor



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 14 de março de 2018.

**ALAOR PASIAN**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

**SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI**  
Secretária de Administração e Finanças